



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATO PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC, E A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MOVIMENTO ECONÔMICO - BLOCO DE PRODUTOR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOAO MARIA ROQUE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28753585 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro:

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, à Rua Marechal Deodoro, 403 – Sala 02– Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 23.299.477/0001-15, representado pôr seu Sócio **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, Empresário, carteira de identidade n.º 6012330202 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF N.º 383.829.890-04, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, tem pôr justo e contratado a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria de Software, de acordo com Processo Administrativo 010/2020, Dispensa de Licitação 004/2020, em acordo com a Lei 8.666/93, tudo de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - De comum acordo entre as partes se decide pela renovação do presente contrato para o exercício de 2022, tendo a vigência de 01/01/2024 á 31/12/2024.

1.2 – O município reserva-se o direito de rescindir o referido contrato, informando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo a quitação de todos os débitos de serviços prestados, liberando ambas as partes de quaisquer ônus ou multas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato será reajustado pelo INPC acumulado qual está em 3,85%, ficando a de **R\$ 6.205,92** (Seis Mil duzentos e cinco reais com noventa e dois centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 517,16** (Quinhentos e dezessete reais com dezesseis centavos) correspondente Licenciamento mensal. O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será feito até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da competente nota fiscal, o pagamento a cargo da **CONTRATANTE** poderá se efetuar através do **BANCO DO BRASIL, por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente Número 61.307-X agência 410-3 da Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, sob a denominação CPL – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**. O inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, implicará na suspensão da prestação de serviços, até o cumprimento pecuniário pendente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Demais clausulas continuam inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o de forma digital de conforme a lei.

Entre Rios - SC, 15 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOAO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF N° 01.612.698/0001-69

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
SILMAR ANTONIO BALBINOT
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF/MF N° 383.829.890-04